GRUPO PARLAMENTAR

"OS VERDES"

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE E EXPEÇA-SE
2001.05.16

REQUERIMENTO n.º 1503 /VIII(2.a) - AC

16 de Maio de 2001

Assunto: Traçado Auto-Estrada A10 (troço Bucelas/Carregado) Quinta do Bulhaco

Apresentado por: Deputado José Luís Ferreira

Estando previsto o início da construção de um troço de auto-estrada A10 entre Bucelas e o Carregado, que no traçado inicialmente previsto pela Brisa iria, a concretizar-se, dividir um imóvel classificado, e destruí-lo.

Sabido que o conjunto em causa, a Quinta do Bulhaco, integra um conjunto patrimonial precioso, do ponto de vista cultural e ambiental, sujeito a medidas cautelares desde Junho de 1995.

Conhecido, por outro lado, que naquela Quinta se incluí também uma das maiores áreas do país de terrenos classificados em REN e da RAN, precisamente pela riqueza das suas características e a riqueza dos seus solos.

Mais, tendo esse conjunto patrimonial sido definitivamente classificado pelo IPPAR em 1997, pelo seu inquestionável valor, é considerado património de interesse público pelo Ministério da tutela.

Tendo, aliás, na sequência da conclusão desse processo sido inviabilizada já pelo IPPAR a pavimentação de um caminho rural naquela Quinta, por não ser compatível com a classificação e a protecção do bem patrimonial em causa.

Requeiro, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, ao Governo, através do **Ministério do Equipamento** o seguinte:

- No quadro dos constrangimentos legais justamente criados na Quinta do Bulhaco, medidas cautelares desde 1995 e conclusão do processo de classificação pelo IPPAR em 1997, deste património como de interesse público, que soluções alternativas se propõe esse Ministério estudar no traçado da A10?
- Concretamente, está ou não o Governo disponível para mandar suspender o arranque do projecto e procurar encontrar soluções alternativas no troço entre Bucelas e o Carregado?
- Se sim, quando e que metodologia de trabalho vai definir para envolver o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território (deu parecer no âmbito E.I.A., em 1995), o Ministério da Cultura (definiu medidas de protecção em 1995 e concluiu em 1997 um processo de classificação pelo IPPAR do conjunto patrimonial) e os municípios territorialmente abrangidos (Vila Franca de Xira e Loures)?
- Caso negativo, vai o Governo levar por diante uma decisão ilegal que ocorre por negligência e incompetência do IPPAR e que lesa o interesse público, destruindo bens culturais e ambientais?

O Deputado,